

**PROCESSO SELETIVO Nº 017/2025 – UDESC/UAB – INTERNO
PROFESSOR FORMADOR PARA O CURSO DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS A DISTÂNCIA – CADASTRO DE RESERVA
(BOLSISTA CAPES)**

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, por meio da Coordenação Geral UAB, com base na delegação de poderes através da Portaria UDESC 18/2024, tendo como base a RESOLUÇÃO No 106/2014 – UDESC/CONSUNI, que dispõe sobre a Política de Educação a Distância na UDESC, no âmbito dos convênios CAPES-UAB, com fundamentação na Portaria CAPES Nº 309/2024; Portaria 133 de 10 de julho de 2023; Portaria nº 187, de 28 de Setembro de 2023; Instrução Normativa GAB/CAPES Nº 1/2024, as orientações UAB/CAPES para a definição de perfil, Portaria CNPQ nº 1.863, de 16 de julho de 2024, Portaria CNPQ Nº 1.864, de 16 de julho de 2024, abre inscrições para o **Processo Seletivo de Professor Formador (Interno)** para o **curso de Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas a distância, bolsista Capes, cadastro reserva**, em caráter temporário.

1. DA DEFINIÇÃO:

- 1.1. **Professor Formador** é o professor que desenvolverá atividades docentes em determinada disciplina de curso a distância.
- 1.2. Ao compor a equipe docente do programa Universidade Aberta do Brasil, o PROFESSOR FORMADOR, será bolsista no programa UAB, com bolsa(s) paga(s) pela CAPES diretamente em conta corrente bancária.
- 1.3. A(s) bolsa(s) paga(s) ao PROFESSOR FORMADOR, não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros.
- 1.4. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria; portanto os candidatos já participantes de outros programas de fomento deverão estar atentos para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas.
- 1.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 1.6. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.
- 1.7. O PROFESSOR FORMADOR que não cumprir com as suas atribuições, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá ser substituído pela coordenação de curso, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação do resultado desse Edital de Processo Seletivo Interno da UDESC.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR FORMADOR

I – Sobre os documentos exigidos pela CAPES/UAB – bolsista

- (a) Entregar, em tempo, os documentos solicitados pelo Coordenador de Curso UAB para o seu cadastro no sistema de gerenciamento de bolsas da Capes (SGB) e posterior recebimento da(s) bolsa(s);
- (b) Elaborar e entregar, no final do semestre, ou quando solicitado, o relatório da execução de atividades previstas no PPC do curso e no termo de referência - PROFESSOR FORMADOR (bolsista da Capes).

II – Sobre as atividades administrativas e pedagógicas

- (c) Atender integralmente a demanda existente, considerando as solicitações da Coordenação de Curso UAB e a dedicação à docência, o atendimento aos discentes, a participação no colegiado do curso (se solicitado), o planejamento didático e a preparação e correção das avaliações de aprendizagem, o registro das atividades docentes no AVA

- Moodle e no Sistema Acadêmico SIGA.
- (d) Implementar a metodologia constante no PPC, para atender ao desenvolvimento de conteúdo, às estratégias de aprendizagem, ao contínuo acompanhamento das atividades, à acessibilidade metodológica e à autonomia do discente, coadunando-se com práticas pedagógicas que estimulam a ação discente em uma relação teoria-prática, de forma inovadora e embasada em recursos que proporcionam aprendizagens diferenciadas dentro da área da componente curricular/disciplina.
 - (e) Inserir no AVA Moodle da disciplina materiais, recursos e tecnologias apropriadas, que permitam desenvolver a cooperação entre o docente e os discentes, a reflexão sobre o conteúdo da disciplina e a acessibilidade metodológica, instrumental e comunicacional, possibilitar ao discente experiências diferenciadas de ensino-aprendizagem baseadas no uso da diversidade de ferramentas disponibilizadas pelo PROFESSOR FORMADOR na plataforma Moodle como, por exemplo, fórum, chat, questionário, vídeos, entre outros.
 - (f) Disponibilizar material didático aos discentes, com auxílio e orientação da equipe multidisciplinar da UDESC. O material didático deve permitir o desenvolvimento à formação definida no PPC, considerando sua abrangência, aprofundamento e coerência teórica, sua acessibilidade metodológica e instrumental e a adequação da bibliografia às exigências da formação, e deve apresentar linguagem inclusiva e acessível, com recursos comprovadamente inovadores.
 - (g) Realizar os procedimentos de acompanhamento e de avaliação, utilizados nos processos de ensino-aprendizagem desenvolvidos pelo PROFESSOR FORMADOR e definidos no Plano de Ensino.
 - (h) Participar de curso(s) para a apropriação tanto das ferramentas do Moodle como da metodologia EaD prevista no PPC, com vista à oferta de sua disciplina com qualidade e segurança.
 - (i) Participar de Encontros Presenciais com os acadêmicos/as nos Polos da UAB, de acordo com o planejamento pedagógico realizado em conjunto com a Coordenação de Curso da UAB.

3. DO QUADRO DE VAGAS – CADASTRO DE RESERVA

Grande Área	Disciplinas	Bolsas	Perfil
Programação	Computação distribuída (06 crédito)	1 cota por crédito da disciplina	- Professor concursado (efetivo) da UDESC. E - Comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, 1 (um) ano conforme PORTARIA CAPES Nº 309/2024 Art. 4º, §2º VII. E - Graduação em Ciência da computação ou áreas afins. E - No mínimo, Mestrado em Ciência da computação ou áreas afins.
Programação	Padrões de projetos (04 créditos)	1 cota por crédito da disciplina	- Professor concursado (efetivo) da UDESC. E - Comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo,

			1 (um) ano conforme PORTARIA CAPES Nº 309/2024 Art. 4º, §2º VII. E - Graduação em Ciência da computação ou áreas afins. E - No mínimo, Mestrado em Ciência da computação ou áreas afins.
Infraestrutura	Segurança Aplicada ao Desenvolvimento de Software (02 créditos)	1 cota por crédito da disciplina	- Professor concursado (efetivo) da UDESC. E - Comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, 1 (um) ano conforme PORTARIA CAPES Nº 309/2024 Art. 4º, §2º VII. E - Graduação em Ciência da computação ou áreas afins. E - No mínimo, Mestrado em Ciência da computação ou áreas afins.
Administração	Governança de TI (04 créditos)	1 cota por crédito da disciplina	- Professor concursado (efetivo) da UDESC. E - Comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, 1 (um) ano conforme PORTARIA CAPES Nº 309/2024 Art. 4º, §2º VII. E - Graduação em Ciência da computação ou áreas afins. E - No mínimo, Mestrado em Ciência da computação ou áreas afins.
Programação	Tópicos Especiais I (04 créditos)	1 cota por crédito da disciplina	- Professor concursado (efetivo) da UDESC. E - Comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, 1 (um) ano conforme PORTARIA CAPES Nº 309/2024 Art. 4º, §2º VII. E - Graduação em Ciência da computação ou áreas afins. E - No mínimo, Mestrado em Ciência da computação ou áreas afins.
Programação	Inteligência Artificial (04 créditos)	1 cota por crédito	- Professor concursado (efetivo) da UDESC. E

		da disciplina	- Comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, 1 (um) ano conforme PORTARIA CAPES Nº 309/2024 Art. 4º, §2º VII. E - Graduação em Ciência da computação ou áreas afins. E - No mínimo, Mestrado em Ciência da computação ou áreas afins.
Ciências Sociais	Computação e sociedade (04 créditos)	1 cota por crédito da disciplina	- Professor concursado (efetivo) da UDESC. E - Comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, 1 (um) ano conforme PORTARIA CAPES Nº 309/2024 Art. 4º, §2º VII. E - Graduação em Ciência da computação ou áreas afins. E - No mínimo, Mestrado em Ciência da computação ou áreas afins.

3.1. Os requisitos estabelecidos no item 3 são requisitos para a **admissão**.

3.2 Serão reservadas 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, utilizando-se, para a aferição dos requisitos, o disposto na legislação aplicável (Art. 13, inciso VIII, da Portaria Capes nº 309/2024).

3.2.1 A aferição dos requisitos seguirá o disposto na legislação aplicável por ocasião da admissão.

3.3. O Departamento não se obriga a ocupar todas as áreas estabelecidas no quadro de vagas, considerando que se trata de cadastro de reserva.

4. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Período de Inscrição	07/06/2025 a 21/06/2025
Homologação das Inscrições	27/06/2025
Homologação do Resultado Final	04/07/2025
Interposição de Recurso	05/07/2025 a 09/07/2025
Homologação do Resultado Final do Edital após análise dos recursos	11/07/2025

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Período das inscrições:

Início: 07/06/2025

Término: 21/06/2025

5.2. Só serão aceitas as inscrições realizadas no site da UDESC no link: <https://www.udesc.br/cead/uab/editais/formador>.

5.3. O candidato deve ser brasileiro ou estrangeiro dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Imigração.

5.4. O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, arquivo único em formato PDF, de no máximo 5 MB, contendo:

a) Para a homologação da inscrição: Anexo único deste Edital devidamente preenchido, cópia de documento de identificação oficialmente reconhecido, CPF e portaria de nomeação como docente concursado da UDESC.

b) Para a classificação do edital: cópia de documentos necessários para a comprovação da pontuação do candidato para sua classificação, de acordo com o item 7 deste edital. **Será analisada a pontuação que o (a) candidato (a) declarar no Anexo Único, portanto é necessário preencher a pontuação com a atenção e apresentar os comprovantes na ordem dos itens do Anexo Único, juntamente com o Anexo Único. A pontuação que não for comprovada de acordo com este edital, ou que estiver equivocadamente apresentada, não será atribuída, sendo descontada do total de pontos que for apresentado pelo (a) candidato (a).**

b.1 Para comprovar formação apresentar diploma (frente e verso) ou documento preliminar de conclusão, tanto para graduação, quanto para pós-graduação.

b2. Para comprovar o tempo de experiência deverá ser anexada uma declaração atualizada emitida e assinada pelo setor de Gestão de Pessoas ou pela Coordenação de Curso ou pelo Setor Responsável da instituição especificando o período em meses ou anos. O período que será contabilizado para fins de pontuação levará em consideração o item 7.4 deste edital. **Portanto**, mesmo que sua declaração anexada some mais de cinco anos de experiência, contabilize no máximo os últimos cinco anos de atividades no Anexo Único.

5.5. A fidedignidade das informações contidas no Requerimento on-line de Inscrição, bem como das informações contidas no arquivo anexado, são de inteira responsabilidade do candidato.

5.6. Os diplomas obtidos em instituição estrangeira somente serão aceitos para admissão e mesmo pontuados, mediante a apresentação de documento da sua revalidação ou reconhecido por Universidade Brasileira ou de acordo com a legislação vigente.

5.7. Somente serão homologadas as inscrições de candidatos que tenham preenchido o formulário de inscrição online e anexado, no mínimo, a documentação exigida na alínea "a)" do item 5.4 deste Edital.

5.8. A **homologação das inscrições** será divulgada no endereço eletrônico: <https://www.udesc.br/cead/uab/editais/formador>.

5.9 Caso o candidato realize mais de uma inscrição no formulário eletrônico disponível no site, somente será avaliada a última inscrição.

6. BANCA EXAMINADORA

6.1. A(s) banca(s) examinadora(s) será(ão) composta por 4 (quatro) componentes, sendo 3(três) titulares e 1(um) suplente designados por meio de portaria.

6.2. A Banca Examinadora do processo seletivo será publicada no endereço eletrônico <https://www.udesc.br/cead/uab/editais/formador>.

7. DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO

7.1 Serão considerados os seguintes critérios para a pontuação dos candidatos a PROFESSOR FORMADOR (bolsista Capes) - para o público interno:

Critério	Pontuação
Professor do departamento de origem do curso	25
Professor dos demais departamentos do Centro de origem do curso	15
Professor de outro Centro da UDESC	05
Concursado na área	03
Já ministrou disciplina em curso superior a distância	03 pontos por ano
Já ministrou disciplina da área em curso superior	01 ponto por ano
Doutorado	05
Mestrado	03
Especialização	01

7.2. No caso da pós-graduação, apenas o título de maior valor será pontuado e apenas um diploma.

7.3. No computo da experiência profissional, não serão pontuadas atividades da mesma função desenvolvidas no mesmo período.

7.4 Para efeitos de pontuação nos editais, somente serão considerados os **últimos cinco anos** de atividades, considerando a data de lançamento do edital como referência.

7.5. Em caso de empate, será classificado o candidato que, em ordem de prioridade tiver a maior idade.

7.6. O candidato deverá preencher o Anexo Único deste Edital e anexar juntamente toda a documentação comprobatória da sua pontuação no ato de sua inscrição, para que tenha sua inscrição homologada.

7.7. **Para comprovar o tempo de experiência** deverá ser anexada uma declaração atualizada emitida e assinada pelo setor de Gestão de Pessoas ou pela Coordenação de Curso ou pelo Setor Responsável da instituição especificando o período em meses ou anos.

7.8. O período que será contabilizado para fins de pontuação levará em consideração o item 7.4 deste edital. **Portanto**, mesmo que sua declaração anexada some mais

de cinco anos de experiência, contabilize no máximo os últimos cinco anos de atividades no Anexo Único.

7.9. Serão considerados somente os documentos com legibilidade e não serão considerados documentos "prints" de tela.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 O resultado final será publicado pela Coordenação Geral UAB/UDESC, por meio de Portaria sendo publicado no site O resultado final será publicado pela Coordenação Geral UAB/UDESC, por meio de Portaria publicada no site <https://www.udesc.br/cead/uab/editais/formador>.

8.2. Caberá recurso estritamente ao resultado final e este deverá ser encaminhado para o e-mail uab@udesc.br, endereçado a Coordenação Geral UAB/UDESC, até 05 (cinco) dias corridos após a publicação do resultado final, conforme o item 4. Do Cronograma.

A COORDENAÇÃO GERAL UDESC/UAB
EDITAL UDESC/UAB Nº 017/2025 - INTERNO
PROCESSO SELETIVO **PROFESSOR FORMADOR: RECURSO**
UDESC-UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

8.3. O resultado dos recursos será divulgado em até 2 (dois) dias úteis após a data final do protocolo dos mesmos.

8.4. Não nos responsabilizamos por problemas de ordem técnica ocasionados no envio do e-mail de recurso.

8.5. É admitido recurso do resultado final à CAPES (conforme Portaria GAB/CAPES nº309 de 27 de setembro de 2024), através do e-mail gestao.bolsas@capes.gov.br, desde que questionada a legalidade das regras do processo seletivo, quando esgotada a análise da matéria no âmbito das estruturas cabíveis dentro da UDESC.

8.6. O resultado final após a análise dos recursos será publicado pela Coordenação Geral UAB/UDESC, por meio de Portaria Interna no site <https://www.udesc.br/cead/uab/editais/formador>.

9. DA CONVOCAÇÃO E VINCULAÇÃO

9.1. O Departamento procederá a convocação dos candidatos aprovados, segundo a ordem de classificação e de acordo com a necessidade, por meio de mensagem de texto enviada ao e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição.

9.2. Para assumir a vaga, o candidato deverá responder a convocação do Departamento em até 02 (dois) dias úteis.

9.3. A convocação dos candidatos aprovados seguirá a ordem decrescente de classificação pela pontuação e, de forma simultânea, deverá manter o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos convocados sendo candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, a partir do momento em que o número total de convocados atinja quatro.

9.4. Caso o Departamento não receba a resposta no período previsto no item 9.2, procederá a chamada de outro candidato, respeitando a ordem de classificação.

9.5. O Departamento encaminhará à COORDENAÇÃO GERAL UDESC/UAB toda a documentação para que proceda o processo de vinculação.

9.6. A publicação do resultado final não assegura aos candidatos o direito de vinculação e de concessão automática de bolsa CAPES de PROFESSOR FORMADOR.

9.7. Para a admissão como bolsista CAPES o candidato deverá apresentar os documentos conforme requisitos expressos no item 3 – DO QUADRO DE VAGAS.

9.8. Os diplomas de Graduação e Pós-Graduação expedidos por universidades estrangeiras terão que estar revalidados/reconhecidos por universidades públicas brasileiras, que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

9.9. Para a admissão, o professor também deverá protocolar, via SGPe, ao Departamento responsável pela disciplina, solicitação de credenciamento para a disciplina a que está sendo admitido, caso ainda não esteja credenciado.

9.9.1. Caso a solicitação de credenciamento seja negada, o professor não poderá ser admitido.

9.10. Para a admissão o candidato deverá apresentar declaração, com firma reconhecida, de que não recebe bolsa de agência de fomento.

10. DA CARGA HORÁRIA E PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DE BOLSAS

10.1. A carga horária do bolsista CAPES FORMADOR - PROFESSOR será estabelecida conforme cronograma definido pela Coordenação do Curso.

10.2. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

10.3. O pagamento das bolsas fica condicionado a realização das atividades previstas pela coordenação de curso.

10.4 O pagamento da bolsa para o desenvolvimento das atividades será realizado na forma de bolsa de fomento, no valor de R\$ 1.850,00 (Um mil oitocentos e cinquenta reais), conforme estabelecido no Art. 4º, §2º, Inciso VII da Portaria GAB/CAPEs Nº 309/2024.

10.5. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

10.6. vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

10.7. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

10.8. As bolsas serão concedidas na forma de mensalidades e limitadas à duração do período letivo de admissão, tendo o seu quantitativo estabelecido no quadro de vagas.

10.9. É vedado o pagamento de bolsa do Sistema UAB para profissionais que estiverem usufruindo alguma licença ou afastados para tratamento de saúde.

11. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

11.1. O PROFESSOR FORMADOR, que não atender as suas atribuições poderá, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, ser substituído pela coordenação do curso, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação.

11.1.1. O professor que for substituído poderá interpor recurso da decisão, no prazo de dez dias úteis, ao Colegiado Pleno do Departamento.

11.2. O cancelamento do processo seletivo poderá resultar em recomendação, suspensão, cancelamento das bolsas concedidas e restituição ao erário dos valores pagos, situação na qual será instruído procedimento administrativo individualizado, por meio do qual o bolsista e a instituição poderão se manifestar.

11.3. A bolsa será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB.

11.4. O cancelamento da bolsa acarretará ao bolsista o dever de restituir à Capes o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.

11.5. Incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro ou pelo gestor do Sistema UAB no atesto da frequência às atividades previstas, implicarão no imediato desligamento do responsável e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela Capes, pelo prazo de 5(cinco) anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

11.6. As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela Capes a título de bolsas no âmbito do Sistema UAB, independentemente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível em: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS INTEGRANTES DO SISTEMA CAPES - PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à IPES o Termo de Compromisso, por meio do qual são obrigados a:

- a. Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as

atividades descritas no Termo de Compromisso;

- b. Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
- c. Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
- d. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- e. Participar, quando convocado pela Capes, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- f. Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- g. Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
- h. Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos no cumprimento das atribuições como bolsista CAPES. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas nesse Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

13.2. Na constância e validade do Processo Seletivo e dentro do poder discricionário da Administração Pública, a Universidade poderá convocar, no seu interesse e necessidade, observada a ordem de classificação, o número necessário de candidatos no cadastro de reserva para atender as disciplinas/áreas.

13.3. O resultado desse Processo Seletivo terá validade de **5 (cinco) anos**, improrrogável.

13.4. Os casos não previstos nesse Edital serão decididos pela Coordenação Geral UAB.

13.5. O presente edital e toda a documentação a ele referente está disponível no Processo SGP-e UDESC nº **19949/2025**.

Florianópolis, 05 de junho de 2025.

Profa Dr^a Carmen Maria Cipriani Pandini
COORDENADORA GERAL UAB/UDESC

ANEXO ÚNICO

(PROFESSOR FORMADOR - BOLSISTA CAPES INTERNO)

Eu, **nome do candidato**, apresento abaixo a descrição de minha pontuação conforme os critérios estabelecidos no Edital ao qual solicito inscrição, bem como a documentação que comprova a pontuação, que segue na sequência a esse documento:

Itens (Critérios)	Pontuação (Parâmetros)	Atenção: Indique sua pontuação em cada item que pontua nesta coluna (some o valor ao final)	Atenção: Identifique o comprovante (assinale em todos os itens utilizados na sua inscrição)
Documento de identificação reconhecido em território nacional	--	--	() Carteira de identidade + CPF ou () Outro documento de identificação com foto
Portaria que comprova ser professor efetivo (concursado) da UDESC	--	--	() Portaria de posse na Udesc
Diploma de graduação, comprovando formação na área do edital	--	--	() diploma de graduação (frente e verso) ou () documento preliminar de conclusão de curso
Diploma de pós-graduação, comprovando formação na área do edital	--	--	() diploma de pós graduação (frente e verso) ou () documento preliminar de conclusão da pós graduação
Professor do departamento de origem do curso	25		() declaração atualizada emitida e assinada pelo setor de Gestão de Pessoas ou Coordenação de Curso ou Setor Responsável da instituição
Professor dos demais departamentos do Centro de origem do curso	15		() declaração atualizada emitida e assinada pelo setor de Gestão de Pessoas ou Coordenação de Curso ou Setor Responsável da instituição
Professor de outro Centro da UDESC	05		() declaração atualizada emitida e assinada pelo setor de Gestão de Pessoas ou Coordenação

			de Curso ou Setor Responsável da instituição
Concursado na área	03		() declaração atualizada emitida e assinada pelo setor de Gestão de Pessoas ou Coordenação de Curso ou Setor Responsável da instituição especificando o período em meses ou anos
Já ministrou disciplina em cursos superior a distância	03 pontos por ano		() declaração atualizada emitida e assinada pelo setor de Gestão de Pessoas ou Coordenação de Curso ou Setor Responsável da instituição especificando o período em meses ou anos
Já ministrou disciplina da área em curso superior	01 ponto por ano		() declaração atualizada emitida e assinada pelo setor de Gestão de Pessoas ou Coordenação de Curso ou Setor Responsável da instituição especificando o período em meses ou anos
Doutorado	05		() diploma (frente e verso) ou () documento preliminar de conclusão
Mestrado	03		() diploma (frente e verso) ou () documento preliminar de conclusão
Especialização	01		() diploma (frente e verso) ou () documento preliminar de conclusão
	Total:		

IMPORTANTE:

- 1- As pontuações sem os respectivos comprovantes serão desconsideradas.
- 2- O período que será contabilizado para fins de pontuação da experiência levará em consideração o item 7.4 deste edital. **Portanto**, mesmo que sua declaração anexada some mais de cinco anos de experiência, contabilize no máximo **os últimos cinco anos de atividades** no Anexo Único.
- 3- No caso dos diplomas de pós-graduação, apenas o de maior pontuação será considerado e apenas um diploma.
- 4- Os documentos que comprovam a pontuação acima preenchida, devem ser anexados no mesmo arquivo .PDF e na **sequência** a esse anexo.

- 5- Será analisada a pontuação que o (a) candidato (a) declarar no Anexo Único, portanto é necessário preencher a pontuação com a atenção e apresentar os comprovantes na ordem dos itens do Anexo Único, juntamente com o Anexo Único. **A pontuação que não for comprovada de acordo com este edital, ou que estiver equivocadamente apresentada, não será atribuída, sendo descontada do total de pontos que for apresentado pelo (a) candidato (a).**



Assinaturas do documento



Código para verificação: **DPG6182M**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARMEN MARIA CIPRIANI PANDINI (CPF: 817.XXX.519-XX) em 05/06/2025 às 17:43:00

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:36:14 e válido até 30/03/2118 - 12:36:14.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMTk5NDIfMTk5NTZfMjAyNV9EUEc2MTgyTQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00019949/2025** e o código **DPG6182M** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.